

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2020
PROCESSO Nº 23051.025694/2019-14
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020
PROCESSO Nº 23051.001813/2022-84

IFPA

PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
008/2020 CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A
EMPRESA C&S VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL –EIRELI,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA
NO ÂMBITO DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Substituto, **Prof. ANDRÉ MOACIR LAGE MIRANDA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 1881816 PC/PA, **CPF nº 424.799.082-91**, nomeado pela Portaria 1.903 de 24 de novembro de 2015, publicado no DOU de 25 de novembro de 2015, pág. 26, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a **C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.151.000/0001-05, sediado(a) na Alameda Moreira da Costa, nº 14, BL-B, Bairro: São Braz, em Belém-PA, CEP: 66093-710, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **KAIO CÉSAR DO CARMO LOUREIRO DA SILVA**, Sócio Administrador, portador da carteira de identidade nº 6080402 SSP-PA e do **CPF 007.390.092-30**, tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº **23051.025694/2019-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem sua origem no **CONTRATO Nº 008/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA para atender todas as unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – **IFPA**.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1. O presente Termo de Apostilamento cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.001813/2022-84 (Doc. nº 16, dos autos), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

a) Repactuar para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial levado a efeito pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022 das respectivas categorias profissionais, conforme CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. A avença é repactuada, pela SEGUNDA vez, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO Nº 008/2020, com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e o artigo 12º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial a efeito da Convenção Coletiva de Trabalho 2022 pertinente, cuja cópia consta no documento nº 02 e nº 10 dos autos, com data base de 1º de janeiro.

05. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS VALORES PRETÉRITOS À DATA DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTO DE APOSTILAMENTO.

5.1. Os valores pretéritos, devidos a título de repactuação e a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos pela Contratante com base no presente Termo de apostilamento em cumprimento

ao disposto no inciso I do artigo 58 da IN nº 5/2017, assim calculados, até 28 de fevereiro de 2022:

CAMPUS	DIFERENÇA MENSAL	PERÍODO	QTDD MESES NO PERÍODO	TOTAL POR CAMPUS
REITORIA	R\$ 2.943,61	JAN e FEV	2	R\$ 5.887,22
ÓBIDOS	R\$ 3.801,64	JAN e FEV	2	R\$ 7.603,28
VIGIA	R\$ 2.943,61	JAN e FEV	2	R\$ 5.887,22
ARAGUAIA	R\$ 4.844,43	JAN e FEV	2	R\$ 9.688,86
ABAETETUBA	R\$ 4.844,43	JAN e FEV	2	R\$ 9.688,86
TUCURUÍ	R\$ 4.844,43	JAN e FEV	2	R\$ 9.688,86
CAMETÁ	R\$ 3.986,40	JAN e FEV	2	R\$ 7.972,80
BRAGANÇA	R\$ 5.702,46	JAN e FEV	2	R\$ 11.404,92
ANANINDEUA	R\$ 3.801,64	JAN e FEV	2	R\$ 7.603,28
BREVES	R\$ 3.801,64	JAN e FEV	2	R\$ 7.603,28
RURAL	R\$ 1.900,82	JAN e FEV	2	R\$ 3.801,64
SANTARÉM	R\$ 3.801,64	JAN e FEV	2	R\$ 7.603,28
ITAITUBA	R\$ 3.801,64	JAN e FEV	2	R\$ 7.603,28
PARAGOMINAS	R\$ 1.900,82	JAN e FEV	2	R\$ 3.801,64
ALTAMIRA	R\$ 3.801,64	JAN e FEV	2	R\$ 7.603,28
INDUSTRIAL	R\$ 2.943,61	JAN e FEV	2	R\$ 5.887,22
BELÉM	R\$ 7.603,28	JAN e FEV	2	R\$ 15.206,56
PARAUPEBAS	R\$ 3.968,30	JAN e FEV	2	R\$ 7.936,60
TOTAL GERAL				R\$ 142.472,08

Quadro 1: Valor de repactuação devido por cada Campi e valor geral no período de janeiro e fevereiro de 2022.

5.2. Cabe a administração o pagamento do montante de **R\$ 142.472,08** (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oito Centavos), conforme quadro 1, acima, a título de repactuação à contratada, calculados no período de janeiro e fevereiro de 2022. Levando-se em consideração demanda atual de postos executados mensalmente, no ano corrente, em cada Campi que aderiu ao contrato.

06. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL APÓS REPACTUAÇÃO

6.1. Considerando a presente repactuação com base na CCT/2022 o novo valor unitário do posto de serviço pode ser observado no quadro abaixo:

ITEM	POSTO	VALOR UNITÁRIO (Repactuado - CCT 2022)
1	DIURNO	R\$ 9.790,54
2	NOTURNO	R\$ 12.027,74
3	DIURNO	R\$ 10.634,47
4	NOTURNO	R\$ 13.361,69

Quadro 2: Novo valor unitário dos postos de serviço, após repactuação, conforme CCT 2022.

6.2. O novo valor Global estimado do contrato é de **R\$ 11.048.682,24** (Milhões, Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), levando em consideração os novos valores dos postos de serviço conforme repactuação – CCT 2022, demonstrados no quadro abaixo, considerando o período de 12 meses de vigência:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDD POSTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Item 1: Serviço de Vigilância Armada. (Grupo 1)	Vigilância Armada 12 x 36 h DIURNO, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173.	40	9.790,54	391.621,60	4.699.459,20
Item 2: Serviço de Vigilância Armada. (Grupo 1)	Vigilância Armada 12 x 36 h NOTURNO, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173.	40	12.027,74	481.109,60	5.773.315,20
Item 3: Serviço de Vigilância Armada. (Grupo 1)	Vigilância Armada 12 x 36 h DIURNO, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173. SINDIVIPAR	2	10.634,47	21.268,94	255.227,28
Item 4: Serviço de Vigilância Armada. (Grupo 1)	Vigilância Armada 12 x 36 h NOTURNO, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173. SINDIVIPAR	2	13.361,69	26.723,38	320.680,56
VALOR TOTAL				920.723,52	11.048.682,24
Onze Milhões, Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos					

Quadro 3: Novo valor Global do contrato, conforme repactuação contratual – CCT 2022.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO

7.1. Considerando o novo valor unitário dos postos e a demanda atual de postos executados mensalmente, chegamos ao quadro 4, abaixo, com os valores mensais por campi, a partir de março de 2022, caso não haja alteração na demanda de postos.

CONFORME PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2020 (2º REPACTUAÇÃO - CCT 2022), SEGUE VALORES ATUALIZADOS POR CAMPI.						
CAMPUS	ITEM	POSTOS	QTDD	VLR UNIT. CCT 2022	VLR MENSAL CCT 22	VALOR MENSAL TOTAL
REITORIA	1	DIU	1	R\$ 9.790,54	R\$ 9.790,54	R\$ 33.846,02
	2	NOT	2	R\$ 12.027,74	R\$ 24.055,48	
ÓBIDOS	1	DIU	2	R\$ 9.790,54	R\$ 19.581,08	R\$ 43.636,56
	2	NOT	2	R\$ 12.027,74	R\$ 24.055,48	
VIGIA	1	DIU	1	R\$ 9.790,54	R\$ 9.790,54	R\$ 33.846,02
	2	NOT	2	R\$ 12.027,74	R\$ 24.055,48	
ARAGUAIA	1	DIU	2	R\$ 9.790,54	R\$ 19.581,08	R\$ 55.664,30
	2	NOT	3	R\$ 12.027,74	R\$ 36.083,22	
ABAETETUBA	1	DIU	2	R\$ 9.790,54	R\$ 19.581,08	R\$ 55.664,30
	2	NOT	3	R\$ 12.027,74	R\$ 36.083,22	
TUCURUÍ	1	DIU	2	R\$ 9.790,54	R\$ 19.581,08	R\$ 55.664,30
	2	NOT	3	R\$ 12.027,74	R\$ 36.083,22	
CAMETÁ	1	DIU	1	R\$ 9.790,54	R\$ 9.790,54	R\$ 45.873,76
	2	NOT	3	R\$ 12.027,74	R\$ 36.083,22	
BRAGANÇA	1	DIU	3	R\$ 9.790,54	R\$ 29.371,62	R\$ 65.454,84
	2	NOT	3	R\$ 12.027,74	R\$ 36.083,22	
ANANINDEUA	1	DIU	2	R\$ 9.790,54	R\$ 19.581,08	R\$ 43.636,56
	2	NOT	2	R\$ 12.027,74	R\$ 24.055,48	
BREVES	1	DIU	2	R\$ 9.790,54	R\$ 19.581,08	R\$ 43.636,56
	2	NOT	2	R\$ 12.027,74	R\$ 24.055,48	
RURAL	1	DIU	1	R\$ 9.790,54	R\$ 9.790,54	R\$ 21.818,28
	2	NOT	1	R\$ 12.027,74	R\$ 12.027,74	
SANTARÉM	1	DIU	2	R\$ 9.790,54	R\$ 19.581,08	R\$ 43.636,56
	2	NOT	2	R\$ 12.027,74	R\$ 24.055,48	
ITAITUBA	1	DIU	2	R\$ 9.790,54	R\$ 19.581,08	R\$ 43.636,56
	2	NOT	2	R\$ 12.027,74	R\$ 24.055,48	
PARAGOMINAS	1	DIU	1	R\$ 9.790,54	R\$ 9.790,54	R\$ 21.818,28
	2	NOT	1	R\$ 12.027,74	R\$ 12.027,74	
ALTAMIRA	1	DIU	2	R\$ 9.790,54	R\$ 19.581,08	R\$ 43.636,56

	2	NOT	2	R\$ 12.027,74	R\$ 24.055,48	
INDUSTRIAL	1	DIU	1	R\$ 9.790,54	R\$ 9.790,54	R\$ 33.846,02
	2	NOT	2	R\$ 12.027,74	R\$ 24.055,48	
BELÉM	1	DIU	4	R\$ 9.790,54	R\$ 39.162,16	R\$ 87.273,12
	2	NOT	4	R\$ 12.027,74	R\$ 48.110,96	
PARAUPEBAS	3	DIU	2	R\$ 10.634,47	R\$ 21.268,94	R\$ 47.992,32
	4	NOT	2	R\$ 13.361,69	R\$ 26.723,38	
TOTAL MENSAL						R\$ 820.580,92

Quadro 4: Valor mensal por Campi, a partir de março de 2022, considerando os valores dos postos repactuados – CCT 2022.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com este termo de Apostilamento, no corrente exercício, correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno F20RLP01REN, elemento de despesa 339037, vinculado à atividade 170899, UGR 158135, da vigente Lei Orçamentária Anual 2022.

09. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA OITAVA** do **Contrato nº 008/2020**, atendendo ao novo valor contratual estabelecido na Cláusula SEXTA, deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

10.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

10.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém-PA//2022.

Pela CONTRATANTE:

André Moacir Lage Miranda

Reitor substituto do IFPA - CPF nº 424.799.082-91

Portaria 1.903 de 24/11/2015, DOU de 25/11/2015, pág. 26, seção 2

Pela CONTRATADA:

Kaio César do Carmo Loureiro da Silva

C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

CPF: 007.390.092-30

TESTEMUNHAS: